



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 010/2024
PAE nº 2024/732182

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada no fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada, resguardando a salubridade e higiene das piscinas.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado Mensal	Total Estimado Anual
1	Mangueira de 1,5 Polegada siliconada, rolo com 50m de comprimento, para piscinas de fibra, vinil e alvenaria, que encaixe perfeitamente com a maioria dos adaptadores e aspiradores de piscinas convencionais, durável e resistente, flexível e maleável, de fácil limpeza, 38 mm.	06	R\$ 936,67	R\$ 5.620,02
2	Escova de aço inox média 20 cm – Escova de aço inox, tamanho 20 cm, fabricada em termoplástico, de fácil e rápido engate, para remoção profunda de sujeiras e algas encrostadas.	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
3	Haste telescópica de 5 metros para piscina - Cabo/ haste telescópica de alumínio, com manopla, tendo 5 metros de comprimento, para realizar limpezas de forma rápida e eficaz de piscinas.	06	R\$ 231,95	R\$ 1.391,70
4	Peneira cata folha - Peneira para Piscina com Armação Metálica Cata Folhas, de	06	R\$ 52,33	R\$ 313,98

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1495882-BF16-3C3-7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	encaixe Universal ,fabricada em prolipropileno e estrutura Metálica com a rede em nylon, com borda estendida na parte frontal para facilita a limpeza, engate de fácil colocação e retirada do cabo, para piscinas Vinil, Fibra, Plástica ou Alvenaria, ideal para a retirada de objetos e até mesmo outras sujeiras da superfície de piscinas, com largura mínima de 30 cm.			
5	Aspirador jumbo escova, para remoção de sujeiras durante a aspiração, devendo possuir manual de instruções, com dimensões de 15cmx17cmx50cm	06	R\$ 195,87	R\$ 1.175,22
6	Kit teste com reagente - Kit para analisar o pH e o residual de cloro na água da piscina. Com escala de cores perfeitas que resulta em uma análise rápida, precisa e confivel dos parmetros de cloro livre e pH.	06	R\$ 50,01	R\$ 300,06
7	Dosador de Cloro Flutuante para piscinas, com método de dosagem controlada através da abertura e fechamento das cavidades inferiores, com um prato na parte inferior ara impedir que pedaços de pastilhas caiam no fundo da piscina, com medidas aproximadas de 140mm x 190mm e capacidade para ate 3 pastilhas de 200g.	12	R\$ 56,02	R\$ 672,24
8	Escova para piscina, com cerdas de nylon, tamanho 45 cm com curva, para escovar cantos, paredes e fundo. Material de poliestileno, polipropileno e ABS.	15	R\$ 46,35	R\$ 695,25
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 10.835,17

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1495882-BF16-3C3-7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.



**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 29 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBA7.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 010/2024
Processo nº 2024/732182

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **02/08/2024** no horário de **09:00h as 12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada, resguardando a salubridade e higiene das piscinas.
2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 02/08/2024

HORA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.11 – Material de Consumo / Material Químico (item 6) 3.3.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. De Higienização
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1495882-BF16-3C3-7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1495882-BF16-3C3-7CEFB294AF6D6ADE5B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 14958B27BF1673C37CEFB294AF6D6ADE5B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br;

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 14958827BF1673C37CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota deEmpenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº	Multa 15% a 30% do valor do contrato lícitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 1495882-BF16-3C3-7CEFB294AF6D6ADE5B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 15.1. Edital.
- 15.2. Termo de Referência.
- 15.3. Estudo Técnico Preliminar
- 15.4. Minuta de Contrato
- 15.5. Modelo da Proposta Comercial
- 15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 29 de julho de 2024.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Bruno Luiz Silva de Sousa

Coordenador

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 1495882-BF16-3C3-7CEFB294AF6D6ADE5B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBA7.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9368.D67EE2F2ED4BA8BC



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/732182

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada no fornecimento de acessórios para limpeza de piscina conforme solicitação, por demanda.

LOTE ÚNICO	Item	Descrição	UND	Por Demanda	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
	1	Mangueira de 1,5 Polegada siliconada, rolo com 50m de comprimento, para piscinas de fibra, vinil e alvenaria, que encaixe perfeitamente com a maioria dos adaptadores e aspiradores de piscinas convencionais, durável e resistente, flexível e maleável, de fácil limpeza, 38 mm.	Und	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
	2	Escova de aço inox média 20 cm – Escova de aço inox, tamanho 20 cm, fabricada em termoplástico, de fácil e rápido engate, para remoção profunda de sujeiras e algas encrostadas.	Und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
	3	Haste telescópica de 5 metros para piscina - Cabo/ haste telescópica de alumínio, com manopla, tendo 5 metros de comprimento, para realizar limpezas de forma rápida e eficaz de piscinas.	Und	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	4	Peneira cata folha - Peneira para Piscina com Armação Metálica Cata Folhas, de encaixe Universal ,fabricada em prolipropileno e estrutura Metálica com a rede em nylon, com borda estendida na parte frontal para facilita a limpeza, engate de fácil colocação e retirada do cabo, para piscinas Vinil, Fibra, Plástica ou Alvenaria, ideal para a retirada de objetos e até mesmo outras sujeiras da superfície de piscinas, com largura mínima de 30 cm.	Und	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	5	Aspirador jumbo escova, para remoção de sujeiras durante a aspiração, devendo possuir manual de instruções, com dimensões de 15cmx17cmx50cm.	Und	06	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
	6	Kit teste com reagente - Kit para analisar o pH e o residual de cloro na água da piscina. Com escala de cores perfeitas que resulta em uma análise rápida, precisa e confivel dos parmetros de cloro livre e pH.	Und	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	7	Dosador de Cloro Flutuante para piscinas, com método de dosagem controlada através da abertura e fechamento das cavidades inferiores, com um prato na parte inferior ara impedir que	Und	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		pedaços de pastilhas caiam no fundo da piscina, com medidas aproximadas de 140mm x 190mm e capacidade para ate 3 pastilhas de 200g.				
	8	Escova para piscina, com cerdas de nylon, tamanho 45 cm com curva, para escovar cantos, paredes e fundo. Material de poliestileno, polipropileno e ABS.	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
TOTAL			R\$ 10.265,00			
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 10.265,00	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O agrupamento em lote será realizado para que apenas um único fornecedor seja contemplado e execute o objeto desta aquisição, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização e haja uma padronização de fornecimento, uma vez que vários prestadores poderão implicar na descontinuidade da padronização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Tendo em vista a necessidade de limpeza frequente das piscinas da Residência Oficial e Casa de Apoio, que são administradas pela Casa Militar da Governadoria do estado do Pará, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada para banho e combater microorganismos (bactérias) com uso de produtos químicos que não agridam a pele humana, prioriza-se a empresa especializada no fornecimento dos acessórios supracitados.
-------------------------------	---

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida subcontratação deste objeto contratual.

DAS AMOSTRAS

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos, com **prazo de 04 (quatro) dias corridos**.
- 1.1. É **FACULTADO** a Casa Militar solicitar o encaminhamento de amostras dos produtos deste termo de referência, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com os exigidos.
- 1.2. As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pelo Núcleo de Licitação e o setor demandante, na sede da contratante, situada na Casa Militar da Governadoria no endereço Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, do Estado para fins de aprovação dos produtos.
- 1.3. É facultado prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo



1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega. Sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. Após a divulgação do resultado final do certame as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo combinado previamente por e-mail, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

NATUREZA E GARANTIA DA AQUISIÇÃO

☒ Consumo.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?

☐ Sim

☒ Não

O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?

☒ Sim, será facultado a Casa Militar, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra(s) de todos os itens do **lotes único**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

☐ Não

HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens **X** e **Y** por, no mínimo, **N** meses, a partir doseu recebimento pela contratante.

☒ Não



HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assis-tência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, apartir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para aadministração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: Não se aplica. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. O Sistema de Cotação eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação; 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor; 3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



	4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente; 5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias; 6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; 7. No caso de desconexão do coordenador de disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; 8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances; 9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances; 10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador de disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório; 11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto; 12. Após o final do Cotação eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br 13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
HÁ ITENS COM	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBA7.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
DAS OBRIGAÇÕES	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1. - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 1.1 - Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato. 2 - Fornecer à CONTRATANTE, sempre quando solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser imediate, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da CONTRATADA uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados; 2.1 - Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital; 2. - Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; 3. - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas; 4. - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social; 5. - A CONTRATADA deverá possuir estrutura física situada na região metropolitana de Belém/PA, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil. 6. - Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG; 7. - Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato. 8. - Providenciar para que seu(s) preposto(s), quando do fornecimento de qualquer dos itens a CONTRATANTE, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente. 9. - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado. 10. - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE. 11. - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento. 12. - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento. 13. - A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06. 14. - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei: 1.1 - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência. 1.2 - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência. 1.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos. 1.4 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. 1.5 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos. 1.6 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos. 1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos. 1.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato; 1.10 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA. 1.11 - Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa. 2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	☐ Não. ☒ Sim. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador de Disputa o os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS; c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBA7.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



	apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Quanto à sustentabilidade, a futura CONTRATADA deve: Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. ☐ Não.

FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada sob demanda, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo fiscal de contrato/suplente em até 48 (quarenta e oito) horas por não haver possibilidade de armazenamento e quando houver impedimento destes, poderá ser solicitada pela Coordenação das Residências Oficiais, por meio de requisição devidamente datada e assinada.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os acessórios para limpeza de piscina deverão ser entregues por demanda, conforme solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas, no seguinte endereço: • Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA , CEP: 67.015-72.]
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Tendo em vista a natureza do bem a ser adquirido, inexistente prazo máximo de validade.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvi-dos, não podendo ser superior a 10%).
	☒ Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantiadeve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8314 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11/ 3.3.90.30.22 Fonte do Recurso: 01500000001/015 01000001/025000 00001 - 00000 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 24 de Julho de 2024.

THIAGO MONTEIRO LAMEIRA - 3º SGT PM RG 36809
Respondendo pela Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 035/2024

PAE nº 2024/732182

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Mem. 177/2024 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de fornecimento de acessórios para limpeza de piscina para a Casa de Apoio e Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará. O presente estudo destina-se a verificação de solução para melhor atender a necessidade relatada no memorando em comento.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Aquisição. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: ☐ Sim. Prazo final: ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	A empresa especializada no fornecimento dos acessórios para de limpeza de piscina, deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBA7.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



		1 – Acessórios que estejam de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. 2 – Acessórios resistentes fabricados com materiais de qualidade;
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Quanto à sustentabilidade, a futura CONTRATADA deve: Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Para melhor atender a necessidade de fornecimento de acessórios para limpeza das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará e da Casa de Apoio, verifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos acessórios para limpeza de piscinas supracitados. Desta forma, em razão da especificidade do pretendido, sugere-se como solução a contratação através de processo licitatório na modalidade cotação eletrônica, com empresas que atendam as especificidades dos materiais requeridos e condições para o fornecimento.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada, resguardando a salubridade e higiene das piscinas.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses.	



		☐ anos.					
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?		☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.					
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?		☐ Sim. Descrever solução: Não se aplica ☒ Não.					
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO							
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.					
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?		Para melhor atender a demanda, será necessário o fornecimento dos acessórios de acordo com o descrito abaixo, compreendendo o Lote único como fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas.					
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO							
MEIOS USADOS NA PESQUISA		☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro.					
ESTIMATIVA DE PREÇO	Lote único	Item	Descrição	UN D	Por Demanda	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
		1	Mangueira de 1,5 Polegada siliconada, rolo com 50m de comprimento, para piscinas de fibra, vinil e alvenaria, que encaixe perfeitamente com a maioria dos adaptadores e aspiradores de piscinas convencionais, durável e resistente, flexível e maleável, de fácil limpeza, 38 mm.	Und	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
		2	Escova de aço inox média 20 cm – Escova de aço inox, tamanho 20 cm, fabricada em termoplástico, de fácil e rápido engate, para remoção profunda de sujeiras e algas encrostadas.	Und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
		3	Haste telescópica de 5 metros para piscina - Cabo/ haste telescópica de alumínio,	Und	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



			com manopla, tendo 5 metros de comprimento, para realizar limpezas de forma rápida e eficaz de piscinas.				
	4		Peneira cata folha - Peneira para Piscina com Armação Metálica Cata Folhas, de encaixe Universal ,fabricada em prolipropileno e estrutura Metálica com a rede em nylon, com borda estendida na parte frontal para facilita a limpeza, engate de fácil colocação e retirada do cabo, para piscinas Vinil, Fibra, Plástica ou Alvenaria, ideal para a retirada de objetos e até mesmo outras sujeiras da superfície de piscinas, com largura mínima de 30 cm.	Und	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	5		Aspirador jumbo escova, para remoção de sujeiras durante a aspiração, devendo possuir manual de instruções, com dimensões de 15cmx17cmx50cm.	Und	06	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
	6		Kit teste com reagente - Kit para analisar o pH e o residual de cloro na água da piscina. Com escala de cores perfeitas que resulta em uma análise rápida, precisa e confivel dos parmetros de cloro livre e pH.	Und	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	7		Dosador de Cloro Flutuante para piscinas, com método de dosagem controlada através da abertura e fechamento das cavidades inferiores, com um prato na parte inferior ara impedir que pedaços de pastilhas caiam no fundo da piscina, com medidas aproximadas de 140mm x 190mm e capacidade para ate 3 pastilhas de 200g.	Und	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
	8		Escova para piscina, com cerdas de nylon, tamanho 45 cm com curva, para escovar cantos, paredes e fundo. Material de poliestileno, polipropileno e ABS.	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
						TOTAL	R\$ 10.265,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 10.265,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO							
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		☐ Sim. ☒ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).					
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: .
	☒ Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar: ☐ Sim. ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos ☒ Não.
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém/PA, 19 de julho de 2024.

DIOGO **ARAKEM** MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM
Coordenador de Estudo Técnico – CET/DAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/732182/CMG.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA EM
ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DE PISCINA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DO
PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, telefone (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/732182, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do XXXX/2024 – NL/CMG

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Acessórios para limpeza de piscina, nas condições estabelecidas no Termo de referência, o qual adere o este instrumento, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, administradas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este Instrumento se vincula ao xxxxxxxx citado na cláusula primeira, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

2.3. Objeto da contratação e suas especificações:

1/15

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 1495882.3216.2523.775125234AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F62BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Lote único	Item	Descrição	UND	Qtde por demanda	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
	01	Mangueira de 1,5 Polegada siliconada, rolo com 50m de comprimento, para piscinas de fibra, vinil e alvenaria, que encaixe perfeitamente com a maioria dos adaptadores e aspiradores de piscinas convencionais, durável e resistente, flexível e maleável, de fácil limpeza, 38 mm.	Und.	06	R\$:	R\$:
	02	inox, tamanho 20 cm, fabricada em termoplástico, de fácil e rápido engate, para remoção profunda de sujeiras e algas encrostadas.	Unid.	10	R\$:	R\$:
	03	Haste telescópica de 5 metros para piscina - Cabo/ haste telescópica de alumínio, com manopla, tendo 5 metros de comprimento, para realizar limpezas de forma rápida e eficaz de piscinas.	Unid.	06	R\$:	R\$:
	04	Armação Metálica Cata Folhas, de encaixe Universal ,fabricada em prolipropileno e estrutura Metálica com a rede em nylon, com borda estendida na parte frontal para facilita a limpeza, engate de fácil colocação e retirada do cabo, para piscinas Vinil, Fibra, Plástica ou Alvenaria, ideal para a retirada de objetos e até mesmo outras sujeiras da superfície de piscinas, com largura mínima de 30 cm.	Unid.	06	R\$:	R\$:
	05	Aspirador jumbo escova, para remoção de sujeiras durante a aspiração, devendo possuir manual de instruções, com dimensões de 15cmx17cmx50cm.	Unid.	06	R\$:	R\$:
	06	Kit teste com reagente - Kit para analisar o pH e o residual de cloro na água da piscina. Com escala de cores perfeitas que resulta em uma análise rápida, precisa e	Unid.	06	R\$:	R\$:

2/15

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: 1495882.325167323.7761E6204AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		confivel dos parmetros de cloro livre e pH.				
	07	Dosador de Cloro Flutuante para piscinas, com método de dosagem controlada através da abertura e fechamento das cavidades inferiores, com um prato na parte inferior ara impedir que pedaços de pastilhas caiam no fundo da piscina, com medidas aproximadas de 140mm x 190mm e capacidade para ate 3 pastilhas de 200g.	Unid.	12	R\$:	R\$:
	08	Escova para piscina, com cerdas de nylon, tamanho 45 cm com curva, para escovar cantos, paredes e fundo. Material de poliestileno, polipropileno e ABS.	Unid.	15	R\$:	R\$:
	Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL e HORA DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo fiscal de contrato ou pelo(a) Coordenador(a) das Residências Oficiais;

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material solicitado no endereço: Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.015-72, em horário estabelecido pelo contratante.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada sob demanda, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo fiscal de contrato/suplente **em até 48 (quarenta e oito) horas** por não haver possibilidade de armazenamento e quando houver impedimento destes, poderá ser solicitada pela Coordenação das Residências Oficiais, por meio de requisição devidamente datada e assinada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.11 – Material de Consumo / Material Químico 3.3.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. De Higienização
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	015000000001/01501000001/025000000001 – 000000

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

6.2. O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorridos 12 meses da data do orçamento estimado será realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária **em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito **em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.

7.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA** conforme o item 7.2, cujos dados serão informados a **CONTRATANTE** via e-mail constante na clausula vigésima quinta, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5. Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



7.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

7.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento da aquisição que já foi prestado.

7.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago a aquisição que já foi prestado.

7.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.13. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.14. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.15. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. **Garantia Contratual:** Não há exigência de garantia conforme o Termo de Referência.

8.2. **Garantia do Objeto:** Não há exigência de garantia conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução da aquisição, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas a aquisição no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

q. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução da aquisição.

u. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

v. Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

x. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

z. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

aa. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

bb. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

cc. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

dd. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

ee. Cumprir com os critérios de sustentabilidade utilizando produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ff. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

gg. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1- Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato.
- 2- Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre quando solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser **imediate**, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste instrumento, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da **CONTRATADA** uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;
- 3- Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela **CONTRATANTE**, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residências Oficiais, nas condições estabelecidas nesse Instrumento;
- 4- Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 5- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 6- Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;
- 7- A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física situada na região metropolitana de Belém/PA, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
- 8- Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG;
- 9- Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.
- 10- Providenciar para que seu(s) preposto(s), quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11- Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.

12- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**

13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

14- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da

10/15

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de Autenticação: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

13.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.6 A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

14.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

16.1 Observado o disposto no item 15.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. as prorrogações estão limitadas ao valor limite para a contratação na modalidade de dispensa de licitação do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes a aquisição que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

22.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2023 – AJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

24.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

24.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

25.1. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

14/15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



25.2. CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3251-2522 e 3251/2523, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 010/2024

Processo Nº 2024/732182

Razão Social:			
CNPJ/MF:		Tel.:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada, resguardando a salubridade e higiene das piscinas, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

Item	Descrição	UND	Valor Unitário	Total
1	Mangueira de 1,5 Polegada siliconada, rolo com 50m de comprimento, para piscinas de fibra, vinil e alvenaria, que encaixe perfeitamente com a maioria dos adaptadores e aspiradores de piscinas convencionais, durável e resistente, flexível e maleável, de fácil limpeza, 38 mm.	06		
2	Escova de aço inox média 20 cm – Escova de aço inox, tamanho 20 cm, fabricada em termoplástico, de fácil e rápido engate, para remoção profunda de sujeiras e algas encrostadas.	10		
3	Haste telescópica de 5 metros para piscina - Cabo/ haste telescópica de alumínio, com manopla, tendo 5 metros de comprimento, para realizar limpezas de forma rápida e eficaz de piscinas.	06		

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 14958B2.BF16.3C3.7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



4	Peneira cata folha - Peneira para Piscina com Armação Metálica Cata Folhas, de encaixe Universal ,fabricada em prolipropileno e estrutura Metálica com a rede em nylon, com borda estendida na parte frontal para facilita a limpeza, engate de fácil colocação e retirada do cabo, para piscinas Vinil, Fibra, Plástica ou Alvenaria, ideal para a retirada de objetos e até mesmo outras sujeiras da superfície de piscinas, com largura mínima de 30 cm.	06		
5	Aspirador jumbo escova, para remoção de sujeiras durante a aspiração, devendo possuir manual de instruções, com dimensões de 15cmx17cmx50cm.	06		
6	Kit teste com reagente - Kit para analisar o pH e o residual de cloro na água da piscina. Com escala de cores perfeitas que resulta em uma análise rápida, precisa e confivel dos parmetros de cloro livre e pH.	06		
7	Dosador de Cloro Flutuante para piscinas, com método de dosagem controlada através da abertura e fechamento das cavidades inferiores, com um prato na parte inferior ara impedir que pedaços de pastilhas caiam no fundo da piscina, com medidas aproximadas de 140mm x 190mm e capacidade para ate 3 pastilhas de 200g.	12		
8	Escova para piscina, com cerdas de nylon, tamanho 45 cm com curva, para escovar cantos, paredes e fundo. Material de poliestileno, polipropileno e ABS.	15		
			R\$	

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 14958B2.BF16.3C3.7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Belém – PA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBAY.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 14958B2.BF16.3C3.7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 010/2024

Processo Nº 2024/732182

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 14958B2.BF16.3C3.7CEFB294AF6D6ADE5B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732182 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2024 16:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B02EDA86F6F2BBA7.C8015DC371D588A5.F0E3B4357C2B9308.D67EE2F2ED4BA8BC